



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS E OUTROS, referente aos itens fracassados no Pregão 064/2025/PMX**, para a manutenção de veículos pertencentes à frota municipal do município de Xinguara-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os produtos serão requisitados de forma PARCELADA, mediante a necessidade das secretarias.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR P/ VEÍCULO TIPO GOL E OUTROS, ARL 6091	UN		446	25,78	11.497,88
2	FILTRO DE AR REF.1X10 ,70/1 EXTERNO CF1550	UN		330	153,63	50.697,90
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MWM 9905411510020	UN		220	97,80	21.516,00
4	FILTRO DE ÓLEO REF.MWM 90154188013	UN		260	112,57	29.268,20
5	FILTRO EXTERNO REF.ASR839120392	UN		80	70,17	5.613,60
6	FILTRO HP 9834	UN		270	115,19	31.101,30
7	FILTRO HS 820	UN		270	76,36	20.617,20
8	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	UN		140	30,75	4.305,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UN		280	111,57	31.239,60
10	LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	SERV		547	56,25	30.768,75
11	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTIVEL REF.MWM905411510023	UN		120	97,47	11.696,40
12	ÓLEO 10W - 20 LTS	BLD		130	391,00	50.830,00
13	FILTRO COM AB39917AC	UN		60	122,19	7.331,40
14	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL - BARDHAL – MAX DIESEL (SIMILAR) 200ML - HITECH	UN		430	32,67	14.048,10
15	ADITIVO PARA MOTOR (BARDHAL B-12) 1 LT - BARDHAL	FR		322	95,36	30.705,92
16	BOSCH ½ 019 (0986450704) - METAL LEVE	FR		240	17,40	4.176,00
17	FILTRO 07W/115561 - METAL LEVE	UN		240	192,40	46.176,00
18	FILTRO 0986503004 (ARS 8842) - BOSCH	UN		100	82,25	8.225,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

19	FILTRO 098680 3001 (ARS 3003) - BOSCH	UN		200	139,90	27.980,00
20	FILTRO 0986B01054 (PSL 283)	UN		232	66,91	15.523,12
21	FILTRO 0986BF0646(AR COND. TRITON)	UN		175	59,07	10.337,25
22	FILTRO AR ARL3751 - METAL LEVE	UN		180	45,57	8.202,60
23	FILTRO ARL 4147 - METAL LEVE	UN		355	25,88	9.187,40
24	FILTRO C 14200 AR (ARS2868) - METAL LEVE	UN		160	41,83	6.692,80
25	FILTRO C 15300 (ARS 7109) - METAL LEVE	UN		135	60,67	8.190,45
26	FILTRO C 16400 - METAL LEVE	UN		130	81,75	10.627,50
27	FILTRO C 2295/2	UN		210	35,34	7.421,40
28	FILTRO C 2915	UN		180	35,54	6.397,20
29	FILTRO LA 1103	UN		60	37,00	2.220,00
30	FILTRO CA 5626 PU - METAL LEVE	UN		340	166,64	56.657,60
31	FILTRO COMB. 233900L010 - METAL LEVE	UN		120	40,16	4.819,20
32	FILTRO HDF 496 (PSC 496) - METAL LEVE	UN		210	51,25	10.762,50
33	FILTRO HDS 203 UM - METAL LEVE	UN		280	76,17	21.327,60
34	FILTRO HS 120 - METAL LEVE	UN		120	120,71	14.485,20
35	FILTRO HBS 839 UM (ASR 839)	UN		300	65,22	19.566,00
36	FILTRO KC 24 (PSC 72/2) - METAL LEVE	UN		390	29,50	11.505,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE PSB962 REF.905411880008 - METAL LEVE	UN		120	60,82	7.298,40
38	FILTRO LUBRIFICANTE 905411820013 MWM 6 CIL	UN		235	95,05	22.336,75
39	FILTRO LUBRIFICANTE 905411880026 S-10	UN		180	83,33	14.999,40
40	FILTRO LUBRIFICANTES HU7010Z - METAL LEVE	UN		120	49,16	5.899,20
41	FILTRO LUBRIFICANTE BB306744BA	UN		60	61,14	3.668,40
42	FILTRO LX 3713 UM (TRITON) - METAL LEVE	UN		245	61,77	15.133,65
43	FILTRO LX 3239 (NF-265) - METAL LEVE	UN		130	61,41	7.983,30
44	FILTRO LX3234 - METAL LEVE	UN		135	110,33	14.894,55
45	FILTRO LX3680 - METAL LEVE	UN		95	100,89	9.584,55
46	FILTRO LX3910 AR UPI - METAL LEVE	UN		236	120,28	28.386,08
47	FILTRO OC 324 (PSL 900) - METAL LEVE	UN		376	42,80	16.092,80
48	FILTRO OC 60 (PSL 962) - METAL LEVE	UN		428	60,37	25.838,36
49	FILTRO OX197-DUN (PL519) - METAL LEVE	UN		210	41,47	8.708,70



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

50	FILTRO OX 175 D FILTRO PSL 619	UN		260	25,00	6.500,00
51	FILTRO OFL 0107 UM (PSL 282)	UN		210	46,00	9.660,00
52	FILTRO OFL 0121 UM (PSL301)	UN		240	48,48	11.635,20
53	FILTRO FCD 4000	UN		290	121,63	35.272,70
54	FILTRO FCD 2173	UN		94	270,13	25.392,22
55	FILTRO FCD 0793	UN		215	186,35	40.065,25
56	FILTRO FCD 2056	UN		225	65,33	14.699,25
57	FILTRO DIESEL FCD0771	UN		192	132,00	25.344,00
58	FILTRO DIESEL SECUNDÁRIO JFC283	UN		120	80,23	9.627,60
59	FILTRO 2V5/201512	UN		170	175,29	29.799,30
60	FILTRO P 551312 - RACOR	UN		160	130,81	20.929,60
61	FILTRO P 828839 (ARS 8889) - DONALD	UN		190	95,94	18.228,60
62	FILTRO P 829333 (ARS 889) - DONALD	UN		190	71,58	13.600,20
63	FILTRO PSL 560 - METAL LEVE	UN		506	25,00	12.650,00
64	FILTRO R 26A50 - RACOR	UN		200	133,17	26.634,00
65	FILTRO R 6010-HP - DONALD	UN		240	108,02	25.924,80
66	FILTRO R 90- 30N - RACOR	UN		195	124,61	24.298,95
67	FILTRO RC 353-HP - RACOR	UN		350	117,54	41.139,00
68	FILTRO RC 828 (1016) - RACOR	UN		342	126,55	43.280,10
69	FILTRO RC 344 UM (PSC 344 UM PSC 72/2)	UN		390	28,50	11.115,00
70	FILTRO R- 28ª30 F.C. RACOR	UN		280	124,86	34.960,80
71	FILTRO W 1167 UM - MANN	UN		100	99,39	9.939,00
72	FILTRO WA 10492 (ASR 203)	UN		190	70,70	13.433,00
73	FILTRO FA 500S AR (TR-4)	UN		185	49,28	9.116,80
74	FILTRO FA 145-S	UN		322	85,65	27.579,30
75	FILTRO TR 500 (ASR 203)	UN		212	73,88	15.662,56
76	FILTRO KX 268-D	UN		190	51,29	9.745,10
77	FILTRO KX 0444-D	UN		350	85,45	29.907,50
78	FILTRO WA 46836 - METAL LEVE	UN		90	52,97	4.767,30
79	FILTRO WA 48900 (CA-8964/LX773)	UN		100	50,23	5.023,00
80	FILTRO WA48210 UM (ASR839)	UN		120	59,00	7.080,00
81	FILTRO WA 46554 (AP 9834)	UN		220	117,75	25.905,00
82	FILTRO WA 48865 (ARS 9837)	UN		225	164,84	37.089,00
83	FILTRO 0986B0011 (PSL 327)	UN		200	53,88	10.776,00
84	FILTRO WUNI 0002	UN		220	28,96	6.371,20
85	FILTRO AKX 35163	UN		180	32,05	5.769,00
86	FILTRO AKX 35177	UN		180	37,00	6.660,00
87	FILTRO AKX 35723	UN		180	32,33	5.819,40
88	FILTRO FAAMI 7	UN		120	23,94	2.872,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

89	FILTRO WALCO 4324100202 (SIMILAR) - JCB	UN		100	136,68	13.668,00
90	FILTRO WF 33472 UM – WIX	UN		140	52,14	7.299,60
91	FILTRO WF10285 UM (PSB460/1) - METAL LEVE	UN		140	93,33	13.066,20
92	FILTRO WK 940/35 – MANN	UN		160	102,17	16.347,20
93	FILTRO WK 820/18	UN		170	522,96	88.903,20
94	FILTRO WK 842/3 (PSC479)	UN		155	75,49	11.700,95
95	GOLD OIL EP 90 BD 0X20 – GOLD - 20 LTS	BLD		305	303,72	92.634,60
96	ÓLEO TRANSMISSÃO EATON 80W90	LTR		606	95,46	57.848,76
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, AP 4440	UN		220	164,33	36.152,60
98	FILTROS DE AR PARA TRATOR, AP-7108 EXT – AS-805 INT.	UN		80	72,22	5.777,60
99	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR, PSL 408	UN		100	81,67	8.167,00
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF 6732/721	UN		80	386,50	30.920,00
101	FILTRO DE AR 600 185/3110	UN		160	424,32	67.891,20
102	(COTA PRINCIPAL) FILTRO DE AR EXTERNO REF. 600 1853120	UN		1095	466,38	510.686,10
103	(COTA RESERVADA) FILTRO DE AR EXTERNO REF. 600 1853120	UN		365	466,38	170.228,70
104	FILTRO DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO REF. KOMATSU REF. 427/07/22120	UN		200	271,23	54.246,00
105	FILTRO DO SISTEMA AR CONDICIONADO REF. KOMATSU NLVR	UN		100	181,64	18.164,00
106	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR REF.6736/51/5142	UN		200	83,72	16.744,00
107	FILTRO DE TRANSMISSÃO KOMATSU REF.418/18/34160	UN		180	540,50	97.290,00
108	FILTRO DO HIDRÁULICO KOMATSU WA200	UN		120	631,80	75.816,00
109	FILTRO DE AR CONDICIONADO (098BF5883)	UN		200	30,79	6.158,00
110	FILTRO C 20500 (ARS 3003)	UN		352	145,82	51.328,64
111	FILTRO OC 121	UN		145	81,50	11.817,50
112	FILTRO ARS 1015	UN		105	148,33	15.574,65
113	FILTRO DE AR ARS1013	UN		60	75,69	4.541,40
114	FILTRO – 32/925214	UN		120	213,58	25.629,60
115	FILTRO – 32/925869	UN		120	229,03	27.483,60
116	FILTRO – 32/925994	UN		120	138,26	16.591,20
117	FILTRO C 2969 (ARL 6096)	UN		376	25,67	9.651,92
118	FILTRO C 16010-1	UN		240	76,82	18.436,80



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

119	FILTRO W 1323 LUB. S-10 (PSL340)	UN		296	106,00	31.376,00
120	FILTRO W 9069 (MB 069782/PSL 327)	UN		180	121,45	21.861,00
121	FILTRO WK 58 (KL 582/GI04/7)	UN		230	20,89	4.804,70
122	FILTRO WL 51820 (PSL)	UN		120	42,76	5.131,20
123	FILTRO WL 54225	UN		100	26,70	2.670,00
124	FILTRO OC 259 (PSL 55)	UN		416	20,81	8.656,96
125	FILTRO FOBR 45-S (WOE14)	UN		120	67,95	8.154,00
126	FILTRO FOBR 64-S	UN		160	25,33	4.052,80
127	FILTRO WO 130	UN		340	22,13	7.524,20
128	FILTRO UAEP 710-F	UN		160	100,14	16.022,40
129	FILTRO UAEP 5801F (ASR806)	UN		160	76,67	12.267,20
130	FILTRO W 111402/4 (PSL 417)	UN		180	71,57	12.882,60
131	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP601	UN		280	35,74	10.007,20
132	FILTRO LXS 37/1 (AS820)	UN		262	75,63	19.815,06
133	FILTRO P 628399	UN		160	91,73	14.676,80
134	FILTRO P 628181	UN		160	126,01	20.161,60
135	FILTRO P 718/1X	UN		260	64,88	16.868,80
136	FILTRO ACP 307	UN		200	31,63	6.326,00
137	FILTRO C 34853	UN		120	36,73	4.407,60
138	FILTRO C 24034	UN		220	35,39	7.785,80
139	FILTRO HU 7008-Z	UN		240	65,80	15.792,00
140	FILTRO HU 6011-Z	UN		336	65,95	22.159,20
141	FILTRO HU 8006-Z	UN		230	108,55	24.966,50
142	FILTRO W610	UN		260	35,46	9.219,60
143	FILTRO FCBR 114-S	UN		260	205,24	53.362,40
144	FILTRO FABR 97-S	UN		260	97,43	25.331,80
145	FILTRO FABR 191-S	UN		160	42,40	6.784,00
146	FILTRO KL874	UN		200	122,26	24.452,00
147	FILTRO FCA 0907	UN		120	41,34	4.960,80
148	FILTRO JFC 207/2	UN		100	75,12	7.512,00
149	FILTRO WO 763 (PSL 338)	UN		180	80,53	14.495,40
150	FILTRO W712/53	UN		260	20,43	5.311,80
151	FILTRO W712/22 CPSL 619	UN		355	21,00	7.455,00
152	FILTRO W752	UN		300	30,18	9.054,00
153	FILTRO WA 49876	UN		160	85,79	13.726,40
154	FILTRO HU 7010-Z	UN		220	44,88	9.873,60
155	FILTRO FCA 0601	UN		100	51,50	5.150,00
156	FILTRO LF16352(2PO/115403)	UN		416	228,33	94.985,28
157	FILTRO LUBRIF MB MD 069782 (PSL 327)	UN		280	52,50	14.700,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

158	FILTRO LUB. ME-013307 II	UN		80	71,74	5.739,20
159	FILTRO WH820128=DIESEL	UN		80	523,83	41.906,40
160	FILTRO FEL 676-MOTOR	UN		60	80,86	4.851,60
161	FILTRO – FS19816	UN		160	410,20	65.632,00
162	FILTRO – ES19732	UN		160	202,57	32.411,20
163	FILTRO – LF3970	UN		160	108,67	17.387,20
164	FILTRO – FF5612	UN		160	292,51	46.801,60
165	FILTRO – AF25276	UN		140	94,07	13.169,80
166	FILTRO – AF25277	UN		140	120,87	16.921,80
167	FILTRO – 580/12020	UN		120	335,71	40.285,20
168	FILTRO – 580/12021	UN		80	298,75	23.900,00
169	FILTRO – 320/07382	UN		80	193,08	15.446,40
170	FILTRO – KNJ0288	UN		80	100,33	8.026,40
171	FILTRO – 320/04133	UN		80	142,52	11.401,60
172	TAMBOR PLÁSTICO 50 LITROS	UN		1400	54,22	75.908,00
173	ÓLEO LUBRIFICANTE, DONAX TM	LTR		360	33,60	12.096,00
174	FLUÍDO DE FREIO 1X48 FRASCOS DE 200 ML - BOSCH	CX		151	379,43	57.293,93
175	GRAXA PARA PINO E BUCHA – TEXAMATIC OU SHELL (SIMILAR) 20KG – INCOL	BLD		370	210,97	78.058,90
176	FLUIDO DE FREIOS REF. BOCH DOT-3 - 500ML BOSCH SIMILAR	FR		730	20,79	15.176,70
177	FILTRO 171I	UN		100	75,35	7.535,00
178	FILTRO AR 6159	UN		100	34,91	3.491,00
179	FILTRO C 20325/2	UN		100	119,29	11.929,00
180	FILTRO WO 120	UN		80	21,40	1.712,00
181	FILTRO JFC 206	UN		35	75,14	2.629,90
182	FILTRO 53218B0	UN		30	61,07	1.832,10
183	FILTRO C 22039	UN		30	75,86	2.275,80
184	FILTRO C29003-1	UN		60	30,65	1.839,00
185	FILTRO TAC 9006	UN		30	25,19	755,70
186	FILTRO WO 340	UN		30	20,99	629,70
187	FILTRO LA 120	UN		40	33,87	1.354,80
188	FILTRO W 1160	UN		120	90,78	10.893,60
189	FILTRO FF 5629	UN		100	122,09	12.209,00
190	FILTRO AF 25997	UN		210	168,39	35.361,90
191	FILTRO TB 30007I	UN		100	65,95	6.595,00
192	FILTRO W0761	UN		40	116,85	4.674,00
193	FILTRO P 551424	UN		100	151,06	15.106,00
194	FILTRO NC 912FM	UN		100	161,72	16.172,00
195	FILTRO F5 20127	UN		100	517,72	51.772,00
196	FILTRO AF 25962	UN		100	100,00	10.000,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

197	FILTRO P 613335	UN		100	209,76	20.976,00
VALOR TOTAL R\$ 4.544.479,89 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)						4.544.479,89

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.544.479,89 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a cada secretaria, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. A prefeitura Municipal de Xinguara, assim como suas demais Unidades Administrativas, necessitam adquirir os produtos citados para garantir o bom desempenho da frota veicular (própria e locada), a fim de oferecer a prestação de serviços de transportes pelos usuários, se classificam-se como: servidores, estudantes, pacientes, contribuindo com segurança para os que destes necessitam.

2.3. Para garantir o pleno funcionamento dessa frota e evitar paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, faz-se necessária a aquisição de óleos lubrificantes e filtros. Estes insumos são indispensáveis para a realização das manutenções preventivas e corretivas, assegurando maior durabilidade, eficiência mecânica e segurança na utilização dos veículos.

2.4. A manutenção adequada dos veículos municipais, por meio da substituição periódica de óleos e filtros, previne falhas mecânicas, reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil dos motores e assegura a conformidade com as normas ambientais, evitando emissões excessivas de poluentes.

2.5. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda das Secretarias e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Xinguara;

3.3. Os itens objeto deste TR, quando solicitados devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente

3.4. Para o item 10 (serviços) a contratada deverá estar situada dentro de um perímetro de 100KM de distância para execução dos serviços contratados.

3.4.1. Justifica-se a presente exigência em razão da natureza técnica e operacional dos serviços licitados, os quais exigem prontos atendimentos e respostas ágeis em situações de manutenção da frota municipal, composta por veículos utilizados em atividades essenciais como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos e fiscalização urbana. A limitação territorial está amparada nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade (art. 11, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021), além de refletir a praxe administrativa em contratações similares.

A adoção desse critério proporciona os seguintes benefícios à Administração Pública:

- a. **Redução de custos de deslocamento:** empresas localizadas em perímetro próximo demandam menor deslocamento de pessoal e veículos, diminuindo gastos com transporte, combustível e tempo ocioso de servidores;
- b. **Celeridade e eficiência:** Fornecedores próximos tendem a oferecer uma resposta mais rápida em relação ao atendimento de demandas emergenciais ou a necessidade de ajustes nos serviços prestados. A proximidade geográfica facilita a comunicação e a logística, garantindo uma prestação de serviços mais ágil e eficiente;
- c. **Facilitação da fiscalização e controle de qualidade:** Com fornecedores próximos, a administração municipal tem maior facilidade para realizar a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços prestados. A proximidade permite visitas frequentes e inspeções mais rigorosas, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões exigidos.
- d. **Redução do impacto ambiental:** ao limitar deslocamentos de longa distância, contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, promovendo práticas sustentáveis;
- e. **Incentivo à competitividade local:** o critério territorial cria ambiente propício ao aperfeiçoamento de fornecedores regionais, promovendo melhores propostas e serviços.
- f. Ressalte-se que a imposição do critério geográfico (para os itens 30 e 31) substitui, neste caso, a exigência de plano logístico, sendo este mais adequada aos itens com fornecimento de bens, e não à prestação de serviços locais como os ora licitados. A presente cláusula, portanto, preserva o equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

3.4.2 - Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora da 10 e 31, deverão arcar integralmente com os custos de transporte dos veículos entre o local designado pela Administração e suas respectivas oficinas, sem repasse de valores adicionais ao Município.

3.4.3 - A empresa contratada será integralmente responsável por eventuais danos, furtos ou roubos de veículos ou equipamentos sob sua guarda, durante o transporte ou execução dos serviços objeto da presente licitação, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos decorrentes.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.4.4 - Caso a contratada esteja sediada fora do Município de Xinguara, deverá providenciar a retirada do(s) veículo(s) designado(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação formal da Administração, utilizando transporte por reboque até sua oficina/estabelecimento ou, alternativamente, realizando os serviços diretamente no local indicado. É expressamente vedado o deslocamento do veículo "rodando" até a sede da contratada.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser feito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (uma) hora;

3.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

3.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública;

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 4 (quatro) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.8. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.9. A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

3.10. Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.11. O descarregamento e a entrega do objeto até o local definido neste Termo de Referência, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.12. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrição do item 3, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nomeada através do Decreto _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. O prazo de validade;

6.7.2. A data da emissão;

6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.7.5. O valor a pagar; e

6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, auxiliada pelo sistema de registo de preços que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, aquele que apresentar proposta de **menor preço, julgamento por item**, modo de disputa **aberto**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.3.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da sede do licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local competente (vigilância sanitária);

7.3.3. Alvará, Certidão ou Certificado para licença de Operação/Funcionamento (LO) expedido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado ou Município;

7.3.4. Certificado de Segurança para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros (Habite-se).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065- MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

13



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL